



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 4033/08
PLE Nº 029/08**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 03 /09 – CEFOR

Cria cargos em comissão, que passam a integrar a letra “c” do anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, por força do § 2º do art. 108 do Regimento da Câmara Municipal.

O escopo do referido texto legal, ao obrigar o retorno de Projeto desarquivado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR –, em nova Legislatura, é o de assegurar nova análise da proposição, à luz dos também novos cenários econômico e financeiro, extremamente dinâmicos, mutáveis e mutantes, para garantir a manutenção dos objetivos iniciais do Projeto, que devem permanecer intactos, sejam quais forem as alterações de cenário ocorridas ao longo do tempo, desde sua apresentação.

O Parecer anterior, apresentado em 09 de dezembro de 2008, tendo por Relator o Vereador Adeli Sell, concluiu pela rejeição do Projeto e recebeu acolhimento da CEFOR, em sessão realizada em 23 de dezembro de 2008.

Entendemos que laborou em equívoco o ilustre Relator de então, ao emitir Parecer pela rejeição do Projeto, apesar de reconhecer a consonância do Projeto com a norma jurídica e a necessidade de formação de equipe especial para execução do Programa Integrado Socioambiental.

O mérito do Projeto é incontestável.

A alegação colocada no Parecer, de que “A gestão do Executivo tem que se referendar pela Lei de Responsabilidade Fiscal” (sic) é, além de óbvia, quase ofensiva ao Executivo Municipal, cuja tônica tem sido exatamente a de total observância àquele instrumento legal.

Quanto ao remanejamento de funcionários para a constituição da equipe especial, sugerida pelo então Relator, somos contrários a tal medida, que



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4033/08
PLE Nº 029/08
Fl. 02

PARECER Nº 03 /09 – CEFOR

buscados, sem contemplar as reais necessidades de formação do novo grupo de trabalho.

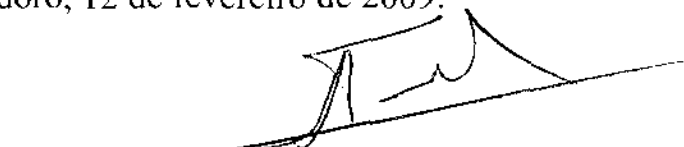
Além disso, é preciso observar que se trata da contratação de técnicos especializados, temporária e vinculada à duração do Programa.

Tais cargos serão então extintos quando do término da relação contratual entre a Prefeitura de Porto Alegre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

De ressaltar, também, que foram apresentados e constam do presente Processo a Repercussão Financeira e a Declaração em Conformidade à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, apresentada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Nosso Parecer é, pois, pela **aprovação** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 12 de fevereiro de 2009.



Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

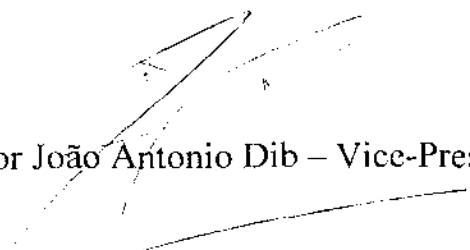
Aprovado pela Comissão em 17-02-09



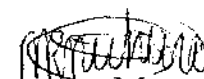
Vereador Airto Ferronato – Presidente



Vereador Elias Vidal



Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente



Vereador Mauro Pinheiro

/JS/SP